



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Ementa: “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – Fundo de Saúde – Pessoa Jurídica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Fundo Municipal de Saúde
- 02.10.10. Saúde
- 02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária
- 02.10.10.302.0031.2.031000 – Manutenção das Ações de Saúde
- 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante anulação de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, à saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.10. Fundo Municipal de Saúde
- 02.10.10. Saúde
- 02.10.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 02.10.10.302.0031. Assistência Médica e Sanitária
- 02.10.10.302.0031.2.031000 – Manutenção das Ações de Saúde
- 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Total da Anulação.....R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, em 25 de junho de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal